

Nos termos da Lei não é permitido aumentar o número de linhas deste papel ou escrever nas suas margens.



----- CAMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE LOULÉ -----

-----ALVARA DE LOTEAMENTO N.º 8/82 -----

---- JÚLIO CRISTOVÃO MEALHA, Presidente da Camara Municipal do Concelho de Loulé: -----

----No uso da competência que me confere o artigo 356.º do Código Administrativo e de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto n.º 289/73, de 6 de Junho, hei por conveniente passar o presente alvará de licença, que assino e faço autenticar, a ANGELO LUISA RITA & JOSÉ DE SOUSA NETO, Ld.ª com sede em Quarteira - Abertura-Mar, a quem foi autorizado em reunião desta Camara Municipal, realizada a 17 de Março do ano corrente, o loteamento de uma parcela de terreno situado no Forte-Novo, freguesia de Quarteira, concelho de Loulé, o qual está inscrito na respectiva matriz sob o artigo rústico n.º 1 603 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Loulé n.º 22 866 a folhas 115/V, do Livro B-58, tendo os projectos das respectivas obras de urbanização sido aprovadas na mesma reunião de Camara. -----

---- Com os pedidos de licenciamento e de aprovação dos projectos definitivos das obras de urbanização o requerente juntou os seguintes documentos: -----

----- a) - Planta de loteamento; -----

----- b) - Estudo económico; -----

---- Foi presente a caução a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 289/73, da quantia de dois milhões cento trinta e quatro mil e novecentos escudos, mediante garantia

bancária prestada pelo Banco FONSECAS & BURNAY, E.P. com o fim de garantir a execução das seguintes infraestruturas: -----

----- a) - Construção de toda a rede viária e zonas verdes públicas; -----

----- b) - Construção das redes de abastecimento de água e esgotos domésticos e pluviais; -----

----- c) - Construção das redes de energia eléctrica em alta e baixa tensão e de iluminação pública e particular. -----

----- A realização do loteamento fica sujeito às seguintes prescrições:

----- 1 - É autorizado a constituição de quatro lotes designados pelas letras A, B, C e D, com as áreas de 800,36 m<sup>2</sup>, 800,36 m<sup>2</sup>, 800,36 m<sup>2</sup> e 800,36 m<sup>2</sup>, respectivamente, com localização prescrita na planta anexa, a qual rubriquei e fiz autenticar com o selo branco desta Câmara; -----

----- 2 - Para conclusão dos trabalhos de urbanização é fixado o prazo de 2 anos contados a partir desta data; -----

----- 3 - Para a instalação dos equipamentos gerais são cedidas as parcelas identificadas a que se refere o n.º 1 totalizando uma área de 5 932 m<sup>2</sup>. -----

----- Da concessão do presente alvará vai ser dada imediata publicidade nos termos legais e enviada cópia autenticada à Direcção dos Serviços Regionais do Planeamento Urbanístico do Algarve. -----

----- Dado e passado para que sirva de título ao requerente a para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de Junho.

Paços do Concelho de Loulé, aos 28 de Outubro 1982

Nos termos da Lei não  
é permitido aumentar o  
número de linhas deste  
papel ou escrever nas  
suas margens.



*José Augusto*

Registado na Camara Municipal de Loulé. Livro 2 folhas 25 v/ n.º69.

O Chefe da Secretaria,

*Amel*